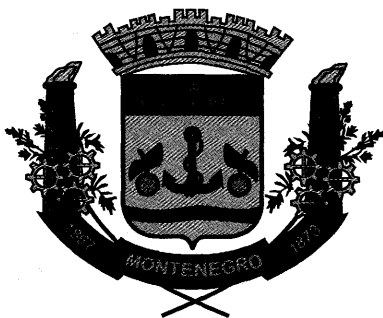




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.259, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

Inclui ação na LDO 2016 e autoriza o
Executivo Municipal a abrir crédito
especial no valor de R\$ 291.715,10.

CARLOS EINAR DE MELLO, Presidente da Câmara de Vereadores no
exercício do cargo de Prefeito Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, no Programa
0147 Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a ação:
I - projeto: 1.902
ação: Reforma EMEI Gente Miúda
valor 2016: R\$ 291.715,10 (duzentos e noventa e um mil setecentos e
quinze reais e dez centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de
R\$ 291.715,10 (duzentos e noventa e um mil setecentos e quinze reais e dez centavos),
com a seguinte classificação orçamentária:

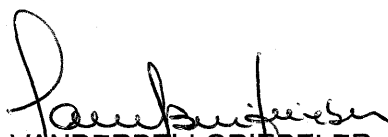
09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02	Educação Infantil	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0147	Educação Infantil	
1.902	Reforma EMEI Gente Miúda	
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 291.715,10

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá
de recurso o superávit financeiro de 2015, no valor de R\$ 291.715,10 (duzentos e noventa
e um mil setecentos e quinze reais e dez centavos).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 03 de
março de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral


Carlos Einar de Mello
Presidente da Câmara de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito Municipal